



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

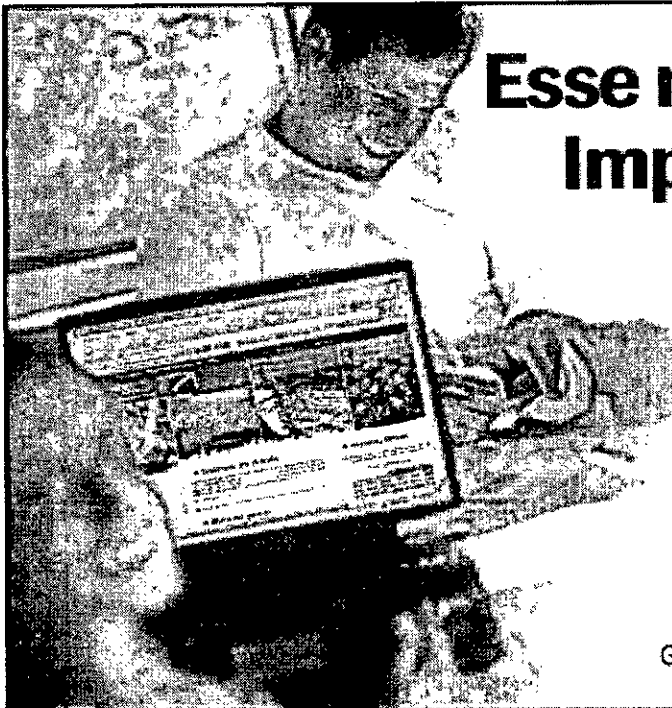
1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2332

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Mensagem Nº 09, de 01 de setembro de 2020.
- Decreto Extraordinário Nº 07, de 01 de setembro de 2020 – Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 551.714,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e catorze reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.



## **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial  
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Decretos**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**MENSAGEM Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

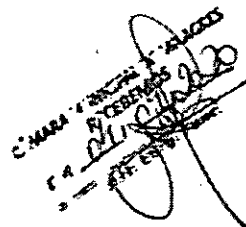
Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extrêordinário nº 07 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemiz COVID-19.

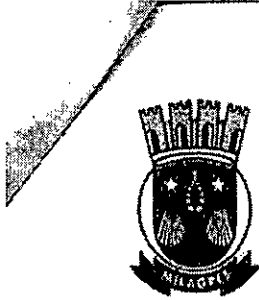
Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 01 de Setembro de 2020.

  
Cezer Rotoniziano Machado  
PREFEITO

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
01/09/2020



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ nº 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
PREFEITOS  
MILAGRES, 01/09/2020  
ASS: EDIF. P.ÚB.

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 07, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 551.714,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e catorze reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Considerando o disposto no projeto de decreto legislativo nº 2.774/2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Milagres, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do ofício AL nº 2.360/2020.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020 que altera o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela



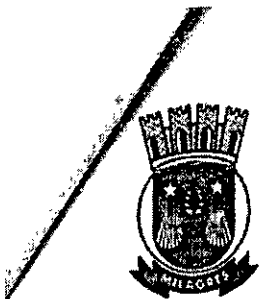
Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona virus (COVID-19).

Considerando a portaria nº 1.666, DE 1º de julho de 2020 dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona virus - COVID 19

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 551.714,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e catorze reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                       |                                                          |           |     |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------------|
| INSTITUCIONAL                                                                                                                                    | PROGRAMÁTICA                                             | ECONÔMICA | FTE | VALOR (R\$)       |
| ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE                                                                                                                        | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)                     |           |     |                   |
| ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE<br><br>UNIDADE: 0211.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br><br>UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.06.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 | 31901100  | 14  | 121.776,00        |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 31901300  | 14  | 25.572,00         |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903000  | 14  | 90.966,00         |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903400  | 14  | 180.000,00        |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903900  | 14  | 120.000,00        |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 44905200  | 14  | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                     |                                                          |           |     | <b>543.314,00</b> |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ nº 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                      |                                                                                    |            |     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------------|
| INSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                   | PROGRAMÁTICA                                                                       | ECONÔMICA  | FTE | VALOR (R\$)     |
| ORGÃO/SECRETARIA/<br>UNIDADE                                                                                                                                                                    | PROJETO/ATIVIDADE<br>(CÓD. DENOMINAÇÃO)                                            |            |     |                 |
| ORGÃO: 5 - FUNDO<br>MUNICIPAL DE AÇÃO<br>SOCIAL DE MILAGRES<br>UNIDADE: 02.06.02 -<br>FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 02.06.02<br>FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.122.03.2.067<br>ENFRENTAMENTO DA<br>EMERGÊNCIA DO COVID<br>19 NAS AÇÕES DO SUAS | 3390300000 | 29  | 8.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                    |                                                                                    |            |     | <b>8.400,00</b> |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (a portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e a portaria 369 de 29 de abril de 2020), conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO |                                                                                                       |     |                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| Código da Receita       | Descrição da Receita                                                                                  | FTE |                   |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.14 | Transferências Ações Emergenciais da Saúde<br>Combate à COVID-19 Portaria nº 1.666/2020               | 14  | 543.314,00        |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.09 | Transferências Ações Emergenciais da<br>Assistência Social Combate à COVID-19<br>Portaria nº 369/2020 | 29  | 8.400,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                       |     | <b>551.714,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

  
Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 29 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Decreto Extraordinário Nº 08, de 29 de Setembro de 2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

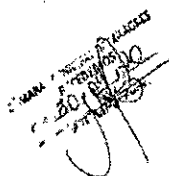
**Modernidade**

**Transparência**

## Atos Administrativos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ nº 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762



**MENSAGEM Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

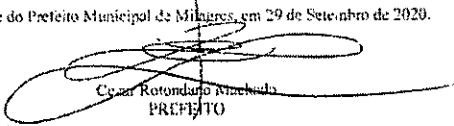
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

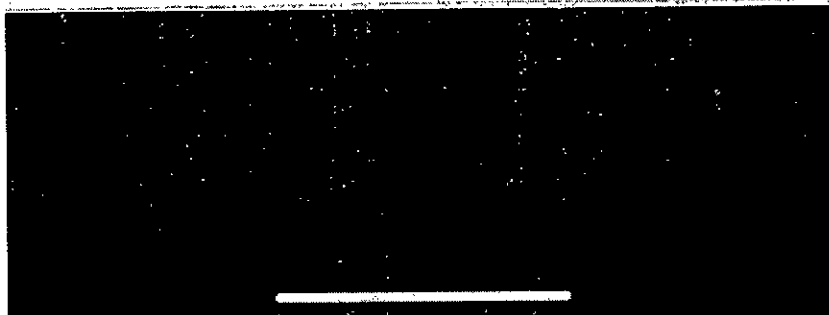
Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 08 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos de mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 29 de Setembro de 2020.

  
César Rotondário Almeida  
PREFEITO



**Decretos**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ nº 13 720 263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

**Considerando** o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

**Considerando** o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

**Considerando** o disposto no projeto de decreto legislativo nº 2.774/2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Milagres, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do ofício AL nº 2.360/2020.

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020 que altera o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos por mais 90 (noventa) dias:

**Considerando** a Portaria nº 2.071 de 11 de agosto de 2020, que credencia temporaneamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                       |                                                          |           |      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|------|-------------------|
| INSTITUCIONAL                                                                                                                                    | PROGRAMÁTICA                                             | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$)       |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE                                                                                                                        | PROJETO/ATIVIDADE<br>(CÓD. DENOMINAÇÃO).                 |           |      |                   |
| ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE<br><br>UNIDADE: 0211.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br><br>UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.06.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 | 31900400  | 14   | 3.135,00          |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 31901300  | 14   | 658,00            |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903000  | 14   | 128.207,00        |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903600  | 14   | 1.500,00          |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903400  | 14   | 27.000,00         |
|                                                                                                                                                  |                                                          | 33903900  | 14   | 19.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                     |                                                          |           |      | <b>180.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (a Portaria nº 2.071 de 11 de agosto de 2020), conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO |                                                                                      |      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| Código da Receita       | Descrição da Receita                                                                 | FTE. |                   |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.14 | Transferências Ações Emergenciais da Saúde Combate à COVID-19 Portaria nº 2.071/2020 | 14   | 180.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                      |      | <b>180.000,00</b> |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ nº 13 720 263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.



Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal